

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**

PARECER Nº 47/2025/CER
PROCESSO Nº 576600037.000050/2025-15
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 19ª REGIÃO
ASSUNTO: Processo Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região

Parecer da Comissão Eleitoral Regular sobre o Processo Eleitoral no CRP-19.

1. RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise do Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região – Sergipe (CRP-19/SE), em estrita observância às disposições normativas que regulam o processo eleitoral no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia.

O Conselho Federal de Psicologia, no exercício da competência normativa que lhe é conferida pela Lei nº 5.766/1971, editou a Resolução CFP nº 10/2024, que aprovou o Regimento Eleitoral para as eleições dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a consulta ao Conselho Federal de Psicologia, realizadas no período de 23 a 27 de agosto de 2025, ocasião em que foram escolhidas as próximas gestões dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Psicologia.

Referida Resolução, em seu art. 78, estabelece a obrigatoriedade de as Comissões Regionais Eleitorais organizarem os autos do processo eleitoral e encaminharem relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao Conselho Federal de Psicologia, a fim de possibilitar a análise e posterior homologação pelo Plenário do CFP.

O processo eleitoral encaminhado pelo CRP-19/SE encontra-se regularmente instruído, contendo todos os documentos e peças exigidos pela norma regente, em consonância com o disposto no art. 78 do Regimento Eleitoral. Da análise realizada, constata-se que todas as etapas foram devidamente observadas e cumpridas, inexistindo pendências relativas a requerimentos ou recursos interpostos pelas chapas concorrentes, circunstância que atesta a regularidade e legitimidade do certame.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral Regular submete os autos do processo à análise do XIX Plenário do Conselho Federal, em atendimento ao disposto no Regimento Eleitoral, a homologação do Processo Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região – Sergipe, de acordo com os dados a seguir apresentados:

CRP-19 SE

Opção	Votos		Válidos
CHAPA 13 - OCUPAR ESPAÇOS, REPRESENTAR VOZES, RENOVAR CAMINHOS	561	48,45%	52,04%
CHAPA 12 - NOVA FRENTE PELA PSICOLOGIA SERGIPANA	309	26,68%	28,66%
CHAPA 11 - CRESCER, AVANÇAR E CUIDAR DA PROFISSÃO - PSICOLOGIA E DIVERSIDADE QUE TRANSFORMA	208	17,96%	19,29%
NULO	50	4,32%	
BRANCO	30	2,59%	
TOTAL	1.158	100,00%	1.078
Participação: 1.158/3.226 - 35,90%			

Assim sendo, a chapa eleita no CRP-19 foi a chapa “**OCUPAR ESPAÇOS, REPRESENTAR VOZES, RENOVAR CAMINHOS**”. Os membros componentes desta chapa, efetivos e suplentes, são:

Como deseja ser chamada	Nome	Cargo
Sara Kafilandeji	Sara Santos Silva	Efetivo
Marcela Carvalho	Marcela de Carvalho Silva	Efetivo
Iza	Iza Luanne Santos Moura	Efetivo
Tatiane	Tatiane Vieira Santos Santana	Efetivo
Jouse	Jouse Mara Ferreira Santos	Efetivo
Hênio	Hênio dos Santos Rodrigues	Efetivo
Thiago	Thiago Cavalcante Lima	Efetivo
Carolina	Carolina Rodrigues Alves de Souza	Efetivo
Regi	Reginaldo Vieira Santos Junior	Efetivo
Jay	Jayane Pinheiro Trindade	Suplente
Karen Mirela	Karen Mirela Sales Venâncio	Suplente
Larissa	Larissa Menezes Santos	Suplente
Erivan	Erivan Mota Melo	Suplente
Daniele	Daniele Ribeiro Alves	Suplente
Day	Dayanne Souza Figueiredo	Suplente
Fernanda	Fernanda Hermínia Oliveira Souza	Suplente
Aladia	Aladia dos Santos Oliveira	Suplente
Larissa Leite	Larissa Leite Batista	Suplente

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regular conclui que o Processo Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região foi conduzido em estrita conformidade com as disposições da Resolução CFP nº 10/2024 e demais normas aplicáveis à autarquia, observando-se todos os princípios basilares que regem o processo eleitoral do Sistema Conselhos de Psicologia e da Administração Pública.

Verifica-se que todas as fases do processo, incluindo inscrição de chapas, análise de documentação, regularidade formal e apuração de votos, foram integralmente cumpridas, não havendo pendências ou irregularidades que possam comprometer a validade do pleito.

Em razão do cumprimento das normas e procedimentos, a Comissão submete o presente processo ao XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia, opinando pela homologação do resultado, com a proclamação da chapa “**OCUPAR ESPAÇOS, REPRESENTAR VOZES, RENOVAR CAMINHOS**” e a consequente autorização para posse de seus membros, efetivos e suplentes, nos termos das disposições regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Rodrigo Acioli Moura
Presidente
Comissão Eleitoral Regular



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Acioli Moura, Presidenta da Comissão Eleitoral Regular**, em 12/09/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2412528** e o código CRC **0E06F7AD**.